

**D.O.**

**Ano X. N º 166 – Rio de Janeiro – Terça-feira, 28 de Agosto de 1984**

**DECRETO N º 4665 DE 27 DE AGOSTO DE 1984**

ESTABELECE condições especiais de proteção ambiental para o trecho da Rua Alfredo Chaves, entre a Rua Icatu e seu final, situada na IV Região Administrativa.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo 02/000.286/84,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam considerados de proteção ambiental o logradouro e o conjunto de edificações que compõem o trecho da Rua Alfredo Chaves, a partir da Rua Icatú até o seu final, situado na IV Região Administrativa - Botafogo.

Art. 2º. – Para os efeitos do que dispõe o artigo 1º quaisquer obras ou demolições que venham alterar o mobiliário urbano ou as características arquitetônicas constituídas pelos elementos construtivos ou decorativos de cada edificação, somente poderão ser licenciadas após previa audiência do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - o licenciamento dessas obras, pelo órgão competente, fica subordinado a parecer conclusivo daquele Conselho, no qual deverão estar discriminadas quais as obras que poderão ser licenciadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1984- 420 º Ano da Fundação da Cidade.

MARCELLO ALENCAR  
Arnaldo de Assis Mounthé